



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS  
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.  
Maceió/AL: **31/05/2016**  
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.  
*CCarvalhode*

EDITAL Nº 00010/2016

30/05/2016

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2016.1**

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, **Dr. Frederico Wildson da Silva Dantas**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, e 00014/2015 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 09 de setembro de 2015, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio em Direito, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 00180/2016 - DF/JF/AL, de 20 de maio de 2016, na forma estabelecida por este Edital.

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório e à formação de cadastro de reserva nas Varas Federais e na Turma Recursal, situadas na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema.

**DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

§ 1º Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência (assim qualificada nos termos do Decreto nº. 3.298/99) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

§ 2º As vagas que não forem providas pelos portadores de deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**DAS MODALIDADES LEGAIS DE ESTÁGIO**

§ 3º Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga-horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 4º Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO**

*Art. 2º São admitidos a participar do certame os estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito de universidades e faculdades sediadas no Estado de Alagoas, devendo o interessado, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontra matriculado no mínimo no 3º ano ou no 5º período do Curso de Direito.*

Parágrafo único. A contratação inicial só será efetivada se o candidato aprovado, quando da admissão, não estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do Curso de Direito.

Art. 3º Conforme previsto no art. 21 da Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

I - Também é vedada a contratação de estagiário, a manutenção ou a renovação de estágio, do estudante que possua vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.

§ 1º O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, *caput*, alíneas e inciso, conforme modelo constante do Anexo da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 2º O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação da alínea “b” deste artigo, na forma do Anexo da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo, *caput*, alíneas e inciso, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 4º Nos termos do art. 22 da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, **não** poderá realizar estágio **remunerado (não-obrigatório)** na Seção Judiciária de Alagoas:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

## DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério exclusivo do titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário, por manifestação escrita ao Diretor do Foro, desde que o estudante tenha obtido desempenho satisfatório na avaliação de desempenho a qual será submetido.

## DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 6º O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

## DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º A Seção Judiciária concederá ao estagiário, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), além do

auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais) e do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo III deste Edital. No prazo, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no sítio da Seção Judiciária de Alagoas ([www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga, e, em seguida, apresentá-la com a documentação exigida, relacionada no Anexo IV deste Edital, na respectiva unidade administrativa, cujo endereço consta do Anexo V deste Edital, quando será concluído o procedimento de inscrição.

§ 1º O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição via Internet e, apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, cujo desatendimento implicará na sua inscrição automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º Para aperfeiçoamento da inscrição, o candidato deverá entregar na Seção de Treinamento e Desenvolvimento do Edifício Sede da SJAL, e na Administração das demais Subseções, **até o último dia e horário previstos para inscrição**, as duas vias das fichas de inscrições impressas, as documentações necessárias à inscrição no certame e fazer a doação de duas latas de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente pela Justiça Federal a instituições beneficentes.

## DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS, DA CORREÇÃO E DAS NOTAS

Art. 9º A seleção constará de três fases, a primeira com uma prova seletiva de múltipla escolha, a segunda com uma prova escrita e a terceira com um exame oral e entrevista, sendo eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma delas.

Art. 10 A primeira fase constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta.

Art. 11 A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.

Art. 12 Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (quingüésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 13 Os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Arapiraca serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (vigésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 14 Os 10 (dez) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas, respectivamente, em União dos Palmares e Santana do Ipanema, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 15 A segunda fase constará de prova escrita composta por uma dissertação, que valerá até 18 (dezoito) pontos, e duas questões ou perguntas, valendo até 6 (seis) pontos a resposta ou solução dada a cada uma, de acordo com o programa anexo.



Art. 27 Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela Internet no sítio [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br) .

## **DOS RECURSOS**

Art. 28 Do resultado das provas caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, de acordo com o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do resultado.

§ 1º A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e fundada;
- d) nome completo e a assinatura do candidato;

§ 2º Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Neste caso, as provas serão revisadas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 3º Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou correio eletrônico.

Art. 29 O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de Convocação. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.

Parágrafo único. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo a situação, será desclassificado.

Art. 31 O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.

Art. 32 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação.

Art. 33 As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.

Art. 34 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 35 Os candidatos somente serão considerados aprovados, classificados e, conseqüentemente, convocados, nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob hipótese ou pretexto algum, haverá ulterior aditamento editalício ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação, classificação e convocação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novel processo seletivo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* do presente artigo às eventuais alterações e modificações feitas antes de realizada a primeira fase, desde que às mesmas seja dada ampla divulgação, reabrindo-se o prazo para inscrição no certame.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2016.1

### ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

Vagas atuais	Local
*	Maceió
*	Arapiraca
*	Santana do Ipanema
*	União dos Palmares

\*Cadastro de reserva. Os candidatos aprovados serão convocados para preencher as vagas que surgirão durante a validade do concurso.

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional.

#### 2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca do regime dos servidores da Administração Pública, cargo e função. 2.10. Controle da Administração Pública. 2.11. Responsabilidade do Estado.

#### 3. DIREITO TRIBUTÁRIO

3.1. Sistema constitucional tributário. 3.2. Limitações ao poder de tributar. 3.3. Conceito de Tributo. 3.4. Competência tributária. 3.5. Fato gerador. 3.6. Lançamento. 3.7. Sujeito passivo.

#### 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Trilogia estrutural do processo. 4.2. Jurisdição e ação. 4.3. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. 4.4. Competência. Absoluta e relativa. Modificações. Exceção e conflito. 4.5. Atos processuais. Comunicação dos atos processuais. 4.6. Atos do juiz: sentença e decisão. 4.7. Coisa julgada. 4.8. Da liquidação e cumprimento da sentença. 4.9. Processo e procedimento. Do procedimento comum: ordinário e sumário. 4.10. Da tutela antecipada. 4.11. Do processo de execução: competência, requisitos, títulos executivos e execução por quantia certa contra o devedor solvente. 4.12. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. 4.13. Mandado de segurança. 4.14. Juizado Especial Federal: Leis nºs. 9.099/95 e 10.259/2001. Princípios, competência, turmas recursais.

#### 5. DIREITO CIVIL

5.1. Pessoas. Direitos da personalidade. 5.2. Bens. 5.3. Ato Jurídico. Teoria Geral dos atos jurídicos. 5.4. Prescrição e Decadência. Critério distintivo. 5.5. Obrigações. Fontes. Elementos. Classificação. Transmissão. Adimplemento. Inadimplemento. 5.6. Responsabilidade civil. 5.7. CDC: princípios, Responsabilidade Civil e proteção contratual.

## 6. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

6.1. Direito Penal. Eficácia e aplicação da lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6.2. Teoria do delito. 6.3. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. 6.4. Condições de punibilidade. 6.5. Elementos do tipo. 6.6. Causas de justificação e de exculpação. 6.7. Erro. 6.8. Atos preparatórios e de execução, consumação e tentativa. 6.9. Concurso de pessoas e de crimes. 6.10. Crime continuado. 6.11. Consunção, especialidade e subsidiariedade. 6.12. Crimes contra o patrimônio. 6.13. Crimes contra fé pública. 6.14. Crimes contra a administração pública e contra a administração da justiça. 6.15. Lei n. 8.137/90. 6.16. Lei n. 9.605/98. 6.17. Processo Penal. Princípios. 6.18. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. 6.19. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. 6.20. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Liberdade provisória. 6.21. Nulidades.

## 7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Fatos constitucionais relevantes de proteção previdenciária e assistencial. 7.2. Segurados e dependentes: espécies, classificação e distinção. 7.3. Benefícios da Previdência e Assistência Social. Elementos gerais. 7.4. Elementos específicos das prestações previdenciárias: espécies, classificação e distinção.

## ANEXO III – CALENDÁRIO DO CONCURSO

INSCRIÇÕES: 06/06/2016 a 31/06/2016.

Realização das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE: 22/07/2016, às 08 horas.  
(Duração: 5 horas).

Divulgação do gabarito da 1ª FASE: 26/07/2016.

Resultado da 1ª FASE: 05/08/2016.

Recursos: 08 e 09/08/2016.

Resultado definitivo da 1ª FASE: 15/08/2016.

Resultado da 2ª FASE: 19/08/2016.

Recursos: 22 e 23/08/2016.

Resultado definitivo da 2ª FASE: 29/08/2016.

EXAME ORAL E ENTREVISTA: 02/09/2016, às 08 horas.

RESULTADO FINAL: 06/09/2016.

## ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no sítio [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br), opção “Concursos”) e impressa em duas vias;
- 2) Original e cópia do Comprovante de Matrícula;

- 3) Original e cópia do Histórico, no qual conste a média geral obtida pelo aluno no decorrer do curso;
- 4) Original e cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial com foto;
- 5) Uma foto 3x4;
- 6) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência (somente para os portadores de deficiência);
- 7) A título de doação, solicitamos duas latas de leite em pó, a serem recebidas no momento da inscrição, as quais serão destinadas pela Justiça Federal a instituições de caridade.

## ANEXO V - INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS

**Seção Judiciária de Alagoas:** Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82) 2122-4338/4373/1456/4266/4205

**Subseção Judiciária de Arapiraca:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - Arapiraca-AL. Informações: (82) 2122-6963.

**Subseção Judiciária de União dos Palmares:** BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial- União dos Palmares/AL. Informações: (82) 2122-6904.

**Subseção Judiciária de Santana do Ipanema:** Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 508, Monumento – Santana do Ipanema/AL. Informações: (82) 2122-6935.

## ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Juiz Federal **SÉRGIO DE ABREU BRITO** – Presidente

Juiz Federal **CAMILA MONTEIRO PULLIN MILAN** - Membro

Juiz Federal **ISABELLE MARNE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LIMA** –Membro

Juiz Federal **FLÁVIO MARCONDES SOARES RODRIGUES** - Suplente

### SECRETÁRIOS DO CONCURSO:

Adriana Amancio de Almeida Oliveira  
Augusto Camelo Amorim Filho  
Keila Heleny dos Santos  
Marinuzza Gomes Barreto Marques Costa  
Alexsandro Magno de Oliveira Silva  
Jorge Luiz de Melo Torres  
Otaviano Gomes do Nascimento Neto



FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS  
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.  
Macedo/AL: **31/05/2016**  
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 219/2011 do TFRJ, considera-se publicado no dia em que efetivamente ocorrer a sua disponibilização.  
*Frederico Wildson*